



# Modelo De Atividade Do Médico

## Especialista Em Radiologia

### PARTE 1

#### INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ESPECIALIDADE

A atividade radiológica deve ser desenvolvida com critérios de qualidade, segurança e organização de acordo com o [Manual de Boas Práticas da Especialidade de Radiologia](#), publicado no site da ordem dos Médicos e estar integrado no Serviço de Radiologia.

O principal objetivo deste documento é sistematizar todas as vertentes da atuação do médico Radiologista (diagnóstica e/ou de intervenção), de forma a estabelecer o Modelo de Atividade do mesmo e a salvaguardar a qualidade do exercício médico em prol do doente.

O Modelo de Atividade pretende, ainda, incluir a participação do Radiologista na promoção da literacia em saúde, na prevenção, no diagnóstico e no tratamento da doença.

Este Modelo reconhece que a aplicação da atual estruturação das carreiras médicas consigna diferentes patamares de responsabilidade ao Radiologista, com implicação nas funções e na sua alocação temporal relativa.

Este documento, sustenta uma visão integrada do doente e possibilita definir o número de especialistas em Radiologia que são necessários para responder ao volume assistencial conhecido por instituição, de acordo com os [Tempos Máximos de Resposta Garantidos](#) (Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio) e os [Tempos Padrão das Consultas Médicas](#) (Regulamento n.º 724/2019, de 17 de setembro) definidos na Lei.

O Modelo de Atividade do Radiologista pressupõe que a qualidade do ato médico radiológico deve ser equivalente entre instituições, independentemente de serem públicas, privadas, do setor social ou outros, ou do perfil da Unidade de Saúde em que o Radiologista desempenha a sua função, salvaguardando algumas exigências particulares de determinada instituição.

Por fim, assume-se que a responsabilidade total ou parcial na orientação do doente enviado aos cuidados da Radiologia (nas suas vertentes de diagnóstico e/ou intervenção), pressupõe que o Radiologista integra e coopera com uma equipa multidisciplinar e multiprofissional.



## PARTE 2

### AS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS DA CARREIRA MÉDICA

**Tabela I – Definição de funções para cada categoria da carreira médica hospitalar** (de acordo com os Decretos Lei nº [176/2009](#) e [177/2009](#)) e atualizações subsequentes).

ASSISTENTE	ASSISTENTE GRADUADO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR
Prestar as funções assistenciais e atos médicos diferenciados	Para além das funções inerentes à categoria de assistente, compete ainda ao assistente graduado:	Para além das funções inerentes à categoria de assistente graduado, compete ainda ao assistente graduado sénior:
Integrar e liderar equipas multidisciplinares de urgência	Coordenação curricular dos Internos e Assistentes	Coordenação de processos de acreditação
Participar na formação dos médicos internos	Coordenação de programas de qualidade	Exercer, quando nomeado, cargos de direção e chefia
Participar em projetos de investigação científica	Dinamização da Investigação científica e gestão	Coadjuvar o Diretor de Serviço nas suas atividades de gestão
Integrar programas de melhoria contínua da qualidade	Dinamização de projetos de proteção radiológica, informática e telerradiologia	Orientação de concursos de aquisição de equipamentos e consumíveis
Desempenhar funções docentes	Coordenação de protocolos e triagem dos exames de acordo com a indicação clínica	Quando necessário ou aplicável, designar coordenadores de áreas de atuação
Participar em júris de concurso	Apoio aos assistentes graduados séniores nas suas áreas de especialidade	
Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais		



Assegurar as funções de assistente graduado ou de assistente graduado sénior, quando não existam ou nas suas faltas e impedimentos		
--	--	--

### PARTE 3.

## ATIVIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA

**Tabela II – Proporção do tempo por tipo de atividade para o médico especialista em RADIOLOGIA**

Categoria	Atividade Assistencial	Atividade Não Assistencial
Assistente	90%	10%*
Assistente Graduado	80%	20%*
Assistente Graduado Sénior	60%	40%*

Sempre que um Especialista ou Consultor assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocado a proporção respetiva a essa categoria.

Esta proporção deverá ser aplicada a médicos especialistas com horário completo de pelo menos 35 horas.

\* Até uma ponderação máxima do horário

### 3.1 Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

A gestão do agendamento da atividade assistencial deve estar em consonância com o Modelo de Atividade proposto, com os objetivos da Unidade de Saúde e o perfil de atividade clínica do médico especialista em Radiologia.

Na atual era da hiperconectividade digital, a flexibilidade tornou-se uma característica central das relações laborais modernas. No que diz respeito ao teletrabalho, pode ser prevista



## ORDEM DOS MÉDICOS

atividade assistencial não presencial sem prejuízo das melhores práticas descritas no Manual de Boas Práticas da Radiologia ou das necessidades dos Serviços, conforme designadas pelo Diretor do Serviço. Importa, nomeadamente, considerar o caráter formativo inerente aos Serviços, que pode ficar condicionado pela modalidade de teletrabalho.

A ponderação da atividade assistencial não presencial deverá depender dos princípios acima referidos e estar alinhada com as condições específicas de cada instituição.

A toda a atividade assistencial presencial, nomeadamente à consulta/exames/intervenção programados, deve estar incluído tempo que inclua a sua preparação.

Devem ser aplicados os tempos a todas as consultas ou exames, de acordo com Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas da Ordem dos Médicos, n.º 724/2019 – Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17.

Tipologia da atividade: de acordo com o Manual de Boas Práticas da Radiologia

### **PARÂMETROS DE PRÁTICA GERAIS**

*"A responsabilidade do médico que realiza um exame de Radiologia (diagnóstico/de intervenção) inclui a avaliação da sua apropriação, a avaliação de contraindicações à realização do exame e a obtenção do consentimento informado, que é essencial e obrigatório. Este consentimento deve ser específico para o contraste endovenoso, atos intervencionistas, ou exposição a radiação ionizante e campos magnéticos. O radiologista deve garantir que todas as informações pertinentes sejam comunicadas ao doente e que o consentimento seja devidamente documentado.*

*O médico radiologista é o responsável pela orientação do exame (supervisionando o trabalho do técnico de radiologia), pela leitura e interpretação das imagens e pela realização de um relatório. Deverão ser disponibilizadas ao doente as imagens do exame (no mínimo as relevantes, idealmente as necessárias à interpretação) assim como o relatório assinado.*

*In: Manual de Boas Práticas da Especialidade de Radiologia (publicado no site da OM)*



## ORDEM DOS MÉDICOS

Tipologia:

- Exames / Consulta(doria)
- Preparação e participação em Reuniões
- Triagem/aferição de pedidos
- Elaboração de relatórios
- Articulação com outras especialidades

### **3.2 Atividade NÃO Assistencial**

- Procurar participar na governança clínica da Instituição, aspeto cada vez mais relevante dada a importância crescente dos métodos de Imagem de forma transversal à Instituição médica, ao desfecho clínico do doente e no contexto de custo-eficácia.
- Formação médica de atualização
  - o Congressos / reuniões científicas
  - o Cursos de formação profissional
  - o Cursos de gestão e/ou boas práticas o
  - Pós-graduações
- Formação no Internato Médico
  - o Orientação de Internos
  - o Coordenação do Internato Médico
- Formação de outros profissionais de saúde
- Participação em programas de articulação com os Cuidados de Saúde Primários
- Colaboração em programas de literacia para a saúde
- Preparação e participação na formação médica ministrada e de atualização
- Ser um dos elementos centralizadores, comum às diferentes reuniões de serviço e institucionais multidisciplinares
- Participação em sociedades científicas ou profissionais
- Participação em comissões terapêuticas de farmácia, de coordenação médicocirúrgica/imagiológica, acreditação e ética



## ORDEM DOS MÉDICOS

- Participação em outras comissões / grupos de trabalho
- Promover o Controlo de Qualidade e coordenação de qualquer ato imagiológico realizado no Serviço de Radiologia ou por médicos não especialistas em Imagem na Instituição, incluindo o âmbito da sua utilização
- Coordenação do parque tecnológico utilizado para obtenção de imagens médicas
- Participação na definição das características dos equipamentos e seleção dos mesmos
- Elaboração e revisão de protocolos diagnósticos, terapêuticos e de atuação
- Apoio técnico ao registo oncológico
- Avaliação de resultados clínicos e outros
- Participação nos projetos de implementação de soluções de Inteligência Artificial e de plataformas digitais aplicadas à imagem (telerradiologia, RIS-PACS, etc.)
- Investigação
  - Participação em grupos de investigação
  - Estudos de translação em colaboração com centros de investigação nacionais ou internacionais
  - Ensaios clínicos ou estudos observacionais o Investigaçāo em sistemas de informação
- Divulgação científica
- Ensino/Docência
  - Pré-graduada e Pós-graduada